



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Instrução Normativa Nº 8, DE 19 maio DE 2026

Instrução Normativa Nº 8, DE 19 maio DE 2026

Dispõe sobre a substituição de funções e cargos comissionados no âmbito deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os artigos 15 e 38, da Lei n. 8.112/1990;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União, especialmente a Decisão n.º 303/2001 - Plenário;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI n. 0000919-27.2026.6.02.8048,

RESOLVE:

Art. 1º Os cargos em comissão de coordenadores(as) (CJ-2), de assessores(as) (CJ-1, CJ-2 ou CJ-3), de secretários(as) (CJ-3) e de diretor(a)-geral (CJ-4), bem como as funções comissionadas de chefes de Cartório (FC-6), de oficiais de gabinete (FC-5) e de chefes de seção (FC-6) contarão com 3 (três) substitutos(as) previamente designados(as) pelo(a) Presidente do Tribunal.

§ 1º A Coordenadoria de Desenvolvimento (CODES) manterá controle dos substitutos e comunicará à Diretoria-Geral a inobservância da prescrição da cabeça deste artigo.

§ 2º Só serão devidas substituições quando das ausências durante todo o expediente.

§ 3º É vedada a designação retroativa para a substituição de cargo em comissão ou função comissionada.

Art. 2º A autoridade competente realizará a indicação dos substitutos diretamente à Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades (SRS) utilizando-se de processo eletrônico gerado no SEI, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

I - A SRS lavrará a minuta de portaria de designação e a disponibilizará eletronicamente para assinatura da autoridade competente.

II - Após a assinatura da portaria, a SRS a publicará e promoverá os registros competentes, cientificando os designados.

Art. 3º Excepcionalmente ausentes ou impedidos o titular e os 3 (três) substitutos previamente designados para as funções comissionadas ou para os cargos em comissão elencados no art. 1º, as atribuições respectivas deverão ser exercidas pelo superior hierárquico imediato.

Parágrafo único. Na hipótese de ausências ou impedimentos simultâneos do titular e dos 3 (três) substitutos previamente designados para as chefias de cartório, será aplicada a Instrução Normativa n.º 03/2015.

Art. 4º Na hipótese de mudança de lotação de servidor substituto de cargo em comissão ou de função comissionada, todas as suas designações serão revogadas, cabendo à SRS promover os registros pertinentes e comunicar à CODES quanto ao cumprimento do disposto no art. 1º.

Art. 5º Fica revogada a Instrução Normativa n.º 01/2013.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal, mediante decisão fundamentada.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 19 de maio de 2026.

Desembargador Alcides Gusmão da Silva

Presidente